

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR nº. 018/2009.

**TERMO DE LIQUIDAÇÃO E QUITAÇÃO DO CONTRATO C-SUPJUR 059/2008, DE 10/07/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria Especial de Portos - SEP da Presidência da República, com sede na Rua do Acre, 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Engenheiro **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF nº 510.709.017-68 e **AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 490 – Conjunto 1305 – Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.152.318/0001-01, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio, Sr. Tanagildo Aguiar Feres, segundo documentação constante do Processo nº 9992/2008 e da **Dispensa de Licitação nº 014/2008**, que se constitui parte integrante e complementar deste instrumento, assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação**, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a finalização e entrega dos Relatórios de Auditoria referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2008, bem como do Parecer sobre as Demonstrações Financeiras de 2008, atos que atenderam o objeto do referido contrato antes do término do prazo de vigência do **Contrato C-SUPJUR 059/2008**, firmado entre a **CDRJ** e a **CONTRATADA**, as partes dão por extinto o referido termo, declarando que foram cumpridas as obrigações dele decorrentes, razão pela qual, reconhecem e aceitam a liquidação do mesmo, sem qualquer restrição.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, diante do estabelecimento na Cláusula anterior, dão-se mútua, plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título, judicial e extrajudicialmente, em razão do Contrato C-SUPJUR 059/2008.

E por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente **Termo de Liquidação e Quitação**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, de março de 2009.  
Rio de Janeiro, 22 de Abril de 2009

**JORGE LUIZ DE MELLO**

Diretor-Presidente

Pela **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**TANAGILDO AGUIAR FERES**

Sócio

Pela **AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

Testemunhas:

1)

2)

